

## EDITAL CBA OPEN Nº 01/2024 - 25 DE NOVEMBRO DE 2024

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA CBA - OPEN

O **DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE BIONEGÓCIOS DA AMAZÔNIA - CBA**, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o processo de seleção para abrigar pessoas jurídicas da área de Bionegócios, nas instalações do Centro de Bionegócios da Amazônia - CBA, localizado na Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, 160 - Distrito Industrial I, Manaus - AM, 69075-351, como parte do programa **CBA OPEN**.

São partes integrantes do presente edital:

Anexo I – Informações do candidato

Anexo II – Formulário de inscrição

Anexo III – Declaração de ciência e concordância com o Edital

Anexo IV - Formulário para apresentação de recurso

Anexo V - Valor base da hospedagem; contrapartida financeira e não-financeira

Anexo VI - Cronograma

#### 1. OBJETO

**1.1.** Em conformidade com os objetivos constantes no Contrato de Gestão do **CBA**, serve o presente Edital para estabelecer os procedimentos e diretrizes para a submissão de propostas, seleção, divulgação dos resultados e formalização dos contratos para os candidatos selecionados no contexto do programa **CBA OPEN**.

#### 2. CONTEXTO DO PROGRAMA CBA OPEN

**2.1.** O programa **CBA OPEN** visa criar um *Hub* de Bionegócios e Inovação, estruturando um ambiente de compartilhamento e sinergia com empresas públicas e privadas,

associações, instituições de ensino, agências de fomento e ICT (Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação).

## 2.2. São objetivos gerais do programa **CBA OPEN**:

- a) Promover atividades científicas, tecnológicas e de inovação como estratégias para o apoio e desenvolvimento de iniciativas que promovam o aproveitamento econômico, racional e sustentável de recursos naturais, relacionados à biodiversidade da região amazônica, incluindo a execução de atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico aplicado, voltadas para a inovação na área de bioeconomia, por meio de diagnóstico, qualificação e desenvolvimento das cadeias produtivas;
- b) Estimular a atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de Hubs de Inovação e de Centros de Inovação;
- c) Promover a competitividade empresarial e a cooperação entre os setores público e privado;
- d) Incentivar a constituição de ambientes favoráveis à inovação e à transferência de tecnologia entre os participantes;
- e) Promover processos de formação e capacitação de recursos humanos nas áreas científica e tecnológica;
- f) Fomentar a interação do CBA com empresas de todos os portes, com especial atenção para o desenvolvimento de startups, outras entidades e instituições relevantes para o desenvolvimento dos negócios e das tecnologias propostas.
- g) Contribuir com a organização, qualificação e desenvolvimento, mediante demanda, e orientado por plano de negócios das cadeias produtivas de bioinsumos amazônicos;
- h) Cooperar com as discussões de políticas públicas de inovação que contribuam com o desenvolvimento econômico e melhoria da qualidade de vida da

sociedade, em especial das comunidades tradicionais e dos povos originários diretamente impactados, incluindo qualificação, infraestrutura, compensações ambientais e fortalecimento dos elos deficitários na cadeia produtiva no interior da Amazônia.

3

### 3. DO FUNCIONAMENTO DO CBA OPEN

3.1. O previsto neste Edital representa parte do programa **CBA OPEN**, sendo estruturado na utilização dos espaços de promoção à inovação, que visam fomentar a pesquisa, experimentação e o desenvolvimento de novas tecnologias e soluções. São espaços onde cientistas, pesquisadores e empreendedores colaboram, testam suas ideias e transformam conceitos inovadores em bionegócios, viabilizando a produção em escala dos novos produtos com tecnologia de ponta e recursos necessários.

### 4. DAS DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS

4.1. Para efeitos do presente Edital, considera-se como:

- a) **Contrato de Gestão:** contrato celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC) e a Fundação Universitas de Estudos Amazônicos (FUEA), a partir do Processo SEI/ME nº 19687.113859/2021-77, que tem como objetivo a execução de atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação na área de bioeconomia, por meio do gerenciamento, operação e manutenção do Centro de Bionegócios da Amazônia (CBA).
- b) **Comissão de Seleção:** grupo composto para examinar e julgar as propostas.
- c) **Startup:** organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.
- d) **Bionegócios:** atividades econômicas voltadas à exploração sustentável, beneficiamento e comercialização de insumos ou produtos derivados da

biodiversidade amazônica, que agreguem valor tanto em sua forma bruta quanto em versões tecnologicamente aprimoradas, enraizados no uso de recursos biológicos únicos da floresta, combinados ao conhecimento tradicional das populações locais, buscando impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da região, promovendo o uso responsável dos recursos naturais.

4

## 5. DO PÚBLICO-ALVO

**5.1.** As propostas devem ser apresentadas por pessoas jurídicas (*startups*) que possuam um Plano de Negócio alinhado com os objetivos gerais do programa **CBA OPEN**.

## 6. DO APOIO DISPONIBILIZADO

**6.1.** Os candidatos aprovados terão direito de forma onerosa a utilização da infraestrutura física e laboratorial do CBA, seja por meio de espaço de uso privado ou de forma compartilhada. As condições serão definidas mediante instrumento contratual celebrado após processo seletivo, compreendendo a cessão, em caráter temporário, do direito de uso de área física.

**6.2.** Os candidatos aprovados poderão usufruir dos seguintes serviços oferecidos mediante condições especiais a serem pactuadas:

- a) Apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos inovadores relacionadas à área de Bionegócios;
- b) Apoio à promoção da rede de relacionamento com instituições científicas, tecnológicas, associações e entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas e na busca de mentores;
- c) Apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento; e
- d) Apoio técnico na elaboração de projetos para captação de recursos em parceria.

**6.4.** Todo o apoio disponibilizado será exclusivamente direcionado ao cumprimento dos objetivos gerais do **CBA OPEN**, sendo proibido seu uso para qualquer outra finalidade.

## 7. OBRIGAÇÕES E CUSTOS ASSOCIADOS

**7.1.** Os candidatos aprovados deverão cumprir as obrigações estipuladas em instrumento contratual celebrado após o processo seletivo, bem como as disposições do Regulamento do condomínio do **CBA Open**.

**7.2.** O valor de base associado ao uso dos espaços oferecido está definido no Anexo V e **está sujeito a modificação a depender do uso das instalações e dos equipamentos das startups a serem utilizados no CBA**. O instrumento contratual celebrado após o processo seletivo estipulará os prazos e forma de pagamento, as sanções decorrentes do descumprimento e demais obrigações.

**7.3.** Em regra, o custo de hospedagem das *startups* inclui as despesas de energia, água, segurança, limpeza e manutenção predial.

**7.4.** Adicionalmente ao custo de hospedagem prevista no item **7.2**, poderá ser previsto no **ANEXO II** contrapartida não financeira, consistente no aporte de recursos e/ou fornecimento ao CBA de bens e serviços conexos às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

## 8. DO PRAZO DE PERMANÊNCIA

**8.1.** O período de permanência será no mínimo de 12 (doze) meses, prorrogáveis mediante a análise do progresso/desenvolvimento, ao cumprimento das obrigações previstas e do planejamento de atividades para o período seguinte, mediante demonstração de benefícios para as partes.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

**9.1.** As inscrições gratuitas se darão no período de **25 de novembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024**.

**9.2.** Os candidatos deverão enviar a proposta em formato PDF para o e-mail [cbaopen@cbamazonia.org](mailto:cbaopen@cbamazonia.org), com o assunto: "EDITAL CBA OPEN Nº 01/2024", devendo conter no mínimo:

- a) Anexo I - Informações do candidato;
- b) Anexo II – Formulário de inscrição;
- c) Anexo III - Declaração de ciência e concordância com o Edital;
- d) Ato Constitutivo (Estatuto Social, Contrato Social ou documento equivalente, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores);
- e) Prova de identidade dos dirigentes ou sócios gerentes (RG e CPF);
- f) Currículo dos dirigentes ou sócios gerentes;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com validade mínima de 3 meses;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade mínima de 3 meses;
- j) Certidão Negativa Cível e Criminal (Justiça Estadual e Federal), com validade mínima de 3 meses.

**9.4.** É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos e informações prestadas. Não serão aceitas inscrições cujos documentos estejam incompletos ou rasurados.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**10.1.** A Comissão de Seleção analisará as propostas em duas etapas e atribuirá notas às equipes proponentes com base nos critérios e pontuação descritos a seguir:

### **Quadro 01 - Critérios da avaliação inicial (Etapa 1)**

<b>Item</b>	<b>Critério</b>	<b>Aspectos Considerados</b>	<b>Pontuação</b>
-------------	-----------------	------------------------------	------------------

1	Grau de aderência do Projeto com Bionegócios	Demonstração do potencial de interação com as atividades do CBA. Quando for o caso, comprovar a atuação e/ou realização de projetos que envolvam tecnologias voltadas para exploração sustentável, beneficiamento e comercialização de insumos ou produtos derivados da biodiversidade amazônica, que agreguem valor tanto em sua forma bruta quanto em versões tecnologicamente aprimoradas, enraizados no uso de recursos biológicos únicos da floresta, combinados ao conhecimento tradicional das populações locais, buscando impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da região, promovendo o uso responsável dos recursos naturais.	<b>Critério eliminatório.</b>  <b>25 pontos</b>
2	Perfil Empreendedor	O perfil empreendedor dos dirigentes ou sócios gerentes da <i>startup</i> será avaliado por meio da análise de currículo e experiência profissional recente.	<b>10 pontos</b>
3	Potencial de Retorno Econômico do empreendimento	Potencial da <i>startup</i> em impactar o mercado e previsão de retorno econômico do investimento.	<b>20 pontos</b>
4	Grau de Inovação	Avalia o grau de inovação. Quanto mais original, replicável e escalável o negócio proposto, maior a pontuação.	<b>30 pontos</b>

5	Capacidade financeira de manter o empreendimento até a atração de investidores ou retorno financeiro adequado	Demonstração da forma de sustentabilidade financeira do empreendimento bem como da qualidade das captações já realizadas. Indicação de possíveis empresas/investidores interessados no empreendimento.	15 pontos
6	Grau de aderência do empreendimento com atividades relacionadas às comunidades tradicionais e Povos Originários	Integração direta dos projetos com as comunidades tradicionais e povos originários produtores de matérias-primas e insumos.	10 pontos
7	Relação entre a necessidade de espaço física e a proposta inovadora apresentada	Avaliação de disponibilidade do espaço físico do CBA frente às necessidades de espaço demandado pelo candidato.	10 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>120</b>

11.2. Apenas os candidatos que alcançarem nota igual ou maior a 80 pontos na fase inicial serão classificados para uma apresentação oral, quando deverão apresentar o seu *pitchdeck* sobre o modelo de negócio proposto na fase inicial, submetendo-se aos questionamentos da Comissão de Seleção.

11.3. O total de pontos na etapa 2 será de 80 pontos.

11.4. A *startup*, que obtiver Nota Final igual ou maior a 140 (cento e quarenta) pontos, mediante decisão da Diretoria, disponibilidade física e financeira será considerada apta e oportunamente chamada, para ocupar o espaço que lhe for reservado no CBA.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**12.1.** Os resultados relativos a todas as etapas do processo de seleção de empreendimentos do presente Edital serão publicados no site: <https://cbamazonia.org/>

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** O encaminhamento de recursos decorrentes deste Edital deverá ser encaminhado ao e-mail: [cbaopen@cbamazonia.org](mailto:cbaopen@cbamazonia.org), com a fundamentação correspondente, observando as datas limites constantes no cronograma.

**13.2.** Não serão aceitos argumentos embasados em condições novas, ocorridas posteriormente à data de inscrição ou não constantes na documentação encaminhada originalmente. Os interessados deverão interpor recursos por escrito contendo a assinatura e identificação do emissor.

### **14. DA CONFIDENCIALIDADE**

**14.1** As informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pelos membros da Comissão de Avaliação, e pela equipe do **CBA OPEN** e demais empregados do CBA que porventura tiverem acesso às informações, os quais assumem o compromisso de confidencialidade e sigilo, que trata da disseminação não autorizada das informações contidas nos projetos inscritos.

### **15. CONTATOS**

**15.1.** Informações adicionais e/ou esclarecimento de dúvidas poderão ser solicitadas pelo e-mail: [cbaopen@cbamazonia.org](mailto:cbaopen@cbamazonia.org)

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Os gestores, demais parceiros institucionais e o CBA não, em nenhuma hipótese, pelas obrigações e dívidas assumidas pelas empresas hospedadas junto a fornecedores, governo, terceiros ou empregados.

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**16.3.** Fica estabelecido o Foro da cidade de Manaus (AM) para dirimir quaisquer dúvidas e solucionar contraditórios referentes ao Edital.

Manaus 25 de novembro de 2024.

10

**Marcio de Miranda Santos**

Diretor-Geral do CBA